



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N. 06/2022/TRE-RO.
TERMO ADITIVO N. 02 AO CONTRATO N. 06/2022/TRE-RO
(EVENTO [0818369](#))
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0001400-55.2021.6.22.8000
PREGÃO ELETRONICO N. 07/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O TRE-RO E A EMPRESA COMPLIANCE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL, MANUTENÇÃO PREDIAL, TRANSPORTE E TÉCNICO.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA – TRE-RO**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889 – Baixa União, CEP: 76.805-859, em Porto Velho/RO, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 294.893-SSP/RO e do CPF 475.106.849-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **COMPLIANCE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 11.345.107/0001-98, com sede na Rua das Figueiras, Lote 07, Sala 1202, Edifício Vista Tower, Águas Claras, CEP: 71.906-750, em Brasília/DF, Telefone(s): (61) 99591-4869 / (61) 9212-1413 / (61) 3264-3955 / (61) 3563-4585, e E-mail(s): bruna@complianceservicos.com.br e contato@complianceservicos.com.br, neste ato representada por sua Diretora Executiva, senhora **BRUNA DE PONTES SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 14861397/SSP-MG e do CPF 083.113.296-56, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o Ato de Autorização constante no Despacho nº 959/2022 - PRES/GABDG, de 26/07/2022 (evento [0865723](#)), celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante acordo entre as partes, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

(Artigo 55, I, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

I - Registrar o acréscimo contratual no percentual de 1,74% (um vírgula setenta e quatro por cento) sobre o valor do Contrato n. 06/2022/TRE-RO (evento [0818369](#)), em razão do acréscimo de 01 (um) posto de trabalho de Oficial de Manutenção Predial mencionado na Cláusula Primeira do ajuste originário, conforme a seguir detalhado:

a) O prazo vigência da prestação dos serviços ora acrescidos será a partir de 01/08/2022 até o término da vigência contratual;

b) O presente acréscimo de postos compreende os mesmos serviços constantes do Contrato n. 06/2022/TRE-RO (evento [0818369](#)), no que se refere ao posto de trabalho ora acrescido, com as adaptações inerentes à unidade do TRE-RO onde o posto referido será alocado;

c) A lotação do posto ora acrescido, salvo modificação posterior, se dará conforme tabela abaixo, sendo que a fiscalização da execução dos serviços será do titular da unidade de alocação do posto, e de seu substituto, nas ausências do titular, conforme definido na Cláusula Décima Sétima do contrato originário:

Quantidade	Posto	Lotação
1	Oficial de Manutenção Predial	Seção de Manutenção Predial - SEMAP do TRE-RO

Fonte: Informação n. 105/2022/SEAP (evento [0849326](#) do Processo SEI respectivo).

d) O valor total estimado deste acréscimo será de R\$ 162.333,72 para todo o período contratual, considerando o valor mensal desse posto de R\$ 6.012,36 multiplicado pelos 27 meses restantes de vigência contratual, conforme será detalhado na Cláusula seguinte deste Termo Aditivo.

II - Registrar a ativação de 03 (três) postos de trabalho de Auxiliar Administrativo com previsão contratual estabelecida na Cláusula Nona do Contrato n. 06/2022/TRE-RO (evento [0818369](#)), com amparo na Subcláusula única da mencionada Cláusula do ajuste originário (evento [0818369](#)), conforme a seguir detalhado:

a) O prazo vigência da prestação dos serviços ora ativados será a partir de 01/08/2022 até o término da vigência contratual;

b) A presente ativação de postos compreende os mesmos serviços constantes do Contrato 06/2022/TRE-RO (evento [0818369](#)), no que se refere aos postos de trabalho ora acrescidos, com as adaptações inerentes às unidades do TRE-RO onde os postos referidos serão alocados;

c) A lotação dos postos ora ativados, salvo modificação posterior, se dará conforme tabela abaixo, sendo que a fiscalização da execução dos serviços será do titular da unidade de alocação do posto, e de seu substituto, nas ausências do titular, conforme definido na Cláusula Décima Sétima do contrato originário:

Quantidade	Posto	Lotação
1	Auxiliar Administrativo	Seção de Almoxarifado - SEALM do TRE-RO
1	Auxiliar Administrativo	Assessoria de Gestão de Riscos e Controle – ASRICO do TRE-RO
1	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP do TRE-RO

Fonte: Informação n. 112/2022/SEAP (evento [0857602](#) do Processo SEI respectivo).

d) O valor total estimado desta ativação de postos será de R\$ 538.162,38 para todo o período contratual, considerando o valor mensal de R\$ 6.643,98 para cada um dos 3 postos de Auxiliar Administrativo, multiplicado pelos 27 meses restantes de vigência contratual (detalhado abaixo), cujos valores não impactam este instrumento, visto que já foram previstos no Contrato inicial:

Designação do Posto de Trabalho	Quant. Postos	Valor mensal do posto	Valor do posto para o exercício de 2022 (5 meses)	Valor do posto para os 27 meses restantes do contrato
Auxiliar Administrativo	3	R\$ 6.643,98	R\$ 99.659,70	R\$ 538.162,38

Fonte: Informação n. 112/2022/SEAP (evento [0857602](#) do Processo SEI respectivo).

e) Por se tratar de postos de trabalho que constam no objeto do Contrato 06/2022/TRE-RO (evento [0818369](#)) e no seu valor total estimado com pro-

gramação de ativação posterior – durante a vigência contratual, o valor decorrente da ativação não será computado para efeito de acréscimo contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993.

Subcláusula única – O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

DO VALOR

(Artigo 55, III e V, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total estimado deste Termo Aditivo é **R\$ 162.333,72** (cento e sessenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos) para todo o período contratual, correspondente ao acréscimo contratual de 1,74% indicado na Cláusula anterior, conforme a seguir detalhado:

Designação do Posto de Trabalho	Quant. Postos	Valor mensal do posto	Valor do posto para o exercício de 2022 (5 meses)	Valor do posto para os 27 meses restantes do contrato
Oficial de Manutenção Predial	1	R\$ 6.012,36	R\$ 30.061,80	R\$ 162.333,72

Fonte: Informação n. 105/2022/SEAP (evento [0849326](#) do Processo SEI respectivo).

Subcláusula Primeira - As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral de Rondônia, Natureza da Despesa: 339037, consoante Nota de Empenho 270, de 27/07/2022 (evento [0866705](#)), a ser reforçada durante a vigência contratual, caso necessário.

Subcláusula Segunda - O valor atualizado deste contrato, para fins de cômputo do limite máximo de eventuais acréscimos e supressões permitidos legalmente (Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010–Plenário), é de R\$ 9.325.500,00.

DA GARANTIA

(Artigo 55, VI, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA TERCEIRA – Para assegurar a plena execução deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste termo aditivo, complementação de GARANTIA no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Termo Aditivo**, no valor de **R\$ 8.116,69** (oito mil cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), a qual deverá ter prazo de validade de **03 (três) meses** após o término do período de execução contratual, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e nos termos e condições do art. 56, § 2º, da Lei 8.666/93, consoante regras estabelecidas na Cláusula Quinta do Contrato originário.

DO FUNDAMENTO LEGAL

(Artigo 55, XII, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b” e § 1º do mesmo artigo, da Lei 8.666/93, na Cláusula Vigésima, inciso IV, e na Cláusula Vigésima Terceira, inciso I, Item 2, c/c Subcláusula Primeira da Cláusula Vigésima Terceira, todas do Contrato n. 06/2022/TRE-RO (acréscimo).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário e não alteradas pelos aditivos e pelas apostilas posteriores.

DA PUBLICAÇÃO

(Artigo 61, Parágrafo único, da Lei 8666/1993)

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia e no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo único do Artigo 61, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA, assim acordados, lavrou-se o presente Termo, que após lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, _ de julho de 2022.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pela Contratante	BRUNA DE PONTES SILVA Pela Contratada
Fábia Maria dos Santos Silva CPF: 567.849.102-49 Testemunha	Luciano da Silva Santos CPF: 812.434.482-53 Testemunha

ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 06/2022/TRE-RO

HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO

Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:

Contrato/Aditivo/Apostila (Valores, objetos e datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do contrato e valor de cada aditivo/apostila	Percentual de acréscimo/supressão de cada termo aditivo em relação ao valor inicial do contrato (Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93)
Contrato n. 06/2022, assinado em 25/04/2022 – Volume XIII do PA (evento n. 0818369). Vigência de 30 meses, a contar 02/05/2022 a 02/11/2024. Valor: R\$ 9.325.500,00. (Garantia de 5%: R\$ 466.275,00)	R\$ 9.325.500,00	-

<p>Termo Aditivo n. 01, assinado em 23/05/2022 – Volume XV do PA (evento n. 0833470).</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Registrar ativação de 3 (três) postos de serviços de trabalho (1 Desenhista Técnico, 1 Técnico Áudio/vídeo e 1 Auxiliar Administrativo), a contar de 01/06/2022; 2. Registrar o Acréscimo de 2,64%, em face do acréscimo de posto, a contar de 01/06/2022 a 02/11/2024; e 3. Alterar parcialmente as tabelas insertas nas CLÁUSULA OITAVA e na CLÁUSULA NONA do Contrato nº 06/2022/TRE-RO, nos seguintes termos: <ol style="list-style-type: none"> a) Alterar parcialmente a tabela inserta na CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 06/2022/TRE-RO, que passará a constar o total de 6 postos de trabalho; e b) Alterar parcialmente a tabela inserta na CLÁUSULA NONA do Contrato nº 06/2022/TRE-RO, que passará a constar o total de 8 (oito) postos de trabalho. <p>Valor total: R\$ 245.982,93 (Garantia de 5%: R\$ 12.299,14)</p>	R\$ 245.982,93	2,64%
<p>Termo Aditivo n. 02, assinado em ___/07/2022 – Volume XVII do PA (evento n. 0866973).</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Registrar ativação de 3 (três) postos de Auxiliar Administrativo, a contar de 01/08/2022 até o término da vigência contratual (R\$ 538.162,38); 2. Registrar o Acréscimo Contratual de 1,74% sobre o valor atualizado do Contrato, em face do acréscimo de posto de Oficial de Manutenção Predial, a contar de 	R\$ 162.133,72	1,74%

01/08/2022 até o término da vigência contratual (R\$ 162.133,72); e Valor total: R\$ 162.133,72 (<u>só referente ao acréscimo</u> , pois o valor da Ativação de postos já foi incluído no valor do contrato inicial) (Garantia de 5%: R\$ 8.116,69)		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.

VALOR ATUALIZADO CONTRATO PARA FINS CÔMPUTO DE EVENTUAIS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES – Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010 – Plenário.	R\$ 9.325.500,00
PERCENTUAL TOTAL DE ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES JÁ REALIZADOS NESTA CONTRATAÇÃO EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL ATUALIZADO CONTRATO – Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010 – Plenário.	4,38%



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 27/07/2022, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DE PONTES SILVA, Usuário Externo**, em 28/07/2022, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 28/07/2022, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA SILVA SANTOS, Auxiliar Administrativo(a)**, em 28/07/2022, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0866973** e o código CRC **E3A701DC**.